



SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Nº 2.756 - O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos da Lei nº 10.848, de 15/3/2004; do Decreto nº 6.353, de 16/1/2008; da Portaria nº 3.925, de 29/03/2016, e considerando o que consta do Processo nº 48500.001738/2016-55, relativo à Usina Termelétrica Porto do Itaquí resolve: homologar o reajuste da parcela Ccomb do CVU da UTE Porto do Itaquí considerando: (i) redução de 18,73% no período compreendido entre 5 de fevereiro de 2013 e 29 de dezembro de 2015; e (ii) aumento de 1,37% a partir de janeiro de 2016.

JÚLIO CÉSAR REZENDE FERRAZ

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

RESOLUÇÃO Nº 44, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016

A DIRETORA-GERAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, com base na Resolução de Diretoria nº 832 de 13 de outubro de 2016, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Ficam estabelecidos, conforme apresentado na tabela em anexo, os preços mínimos dos petróleos produzidos no mês de setembro de 2016, para os campos das áreas concedidas pela ANP para o exercício de atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural, a serem adotados para fins de cálculo das participações governamentais de que trata a Seção VI, do Capítulo V, da Lei nº 9478, de 06 de agosto de 1997, na hipótese prevista no § 11 do art. 7º do Decreto nº 2.705, de 03 de agosto de 1998, preços mínimos estes calculados conforme a Portaria nº 206, de 29 de agosto de 2000.

Art. 2º Os preços de que trata o artigo anterior não incluem a Contribuição ao Programa de Integração Social do Trabalhador - PIS, a Contribuição ao Programa de Formação do Servidor Público - PASEP, a Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre as Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MAGDA MARIA DE REGINA CHAMBRIARD

ANEXO

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
1	48000.003552/97-11	Abalone	Ostra	722.8239
2	48610.009231/2002	Acajá-Burizinho	Lagoa do Paulo Norte	853.9549
3	48610.003901/2000	Acauã	RGN Mistura	763.6462
4	48610.003901/2000	Acauã Leste	RGN Mistura	763.6462
5	48000.003629/97-43	Água Grande	Baiano Mistura	900.1362
6	48000.003842/97-09	Aguilhada	Sergipano Terra	762.9868
7	48000.003779/97-66	Aguilha	RGN Mistura	763.6462
8	48000.003703/97-02	Albacora	Albacora	780.7983
9	48000.003895/97-67	Albacora Leste	Albacora Leste	733.9024
10	48610.007985/2004	Albatroz	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.026.1151
11	48000.003784/97-04	Alto do Rodrigues	RGN Mistura	763.6462
12	48610.003892/2000	Anambé	Alagoano	936.6337
13	48610.007994/2004	Andorinha	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.013.4742
14	48610.008002/2004	Andorinha Sul	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.013.4742
15	48000.003730/97-77	Anequim	Cabiúnas Mistura	789.8884
16	48000.003843/97-63	Angelim	Sergipano Terra	762.9868
17	48000.003484/97-62	Angico	RGN Mistura	763.6462
18	48000.003630/97-22	Apraiús	Baiano Mistura	900.1362
19	48000.003913/97-47	Arabaiana	Pescada	1.013.4742
20	48610.009487/2003	Araçari	Araçari	910.3219
21	48000.003631/97-95	Araçás	Baiano Mistura	900.1362
22	48610.009289/2005-93	Araçás Leste	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	845.3558
23	48610.001547/2009-17	Arapacu	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, II	1.026.1151
24	48610.009146/2005-81	Arara Azul	Uruçu	969.3427
25	48000.003455/97-64	Araracanga	Uruçu	969.3427
26	48000.003632/97-58	Aratu	Baiano Mistura	900.1362
27	48000.003780/97-45	Aratum	RGN Mistura	763.6462
28	48000.003552/97-11	Argonauta	Ostra	722.8239
29	48610.009227/2002	Arribaça	Riacho Tapuio	897.5765
30	48000.003844/97-26	Aruari	Sergipano Terra	762.9868
31	48000.003482/97-37	Asa Branca	RGN Mistura	763.6462
32	48000.003845/97-99	Atalaia Sul	Sergipano Mar	919.0986
33	48610.012913/2010-05	Atapu	Entorno de Iara	827.3974
34	48000.003775/97-13	Atum	Ceara Mar	837.6158
35	48000.003705/97-20	Badejo	Cabiúnas Mistura	789.8884
36	48000.003726/97-08	Bagre	Cabiúnas Mistura	789.8884
37	48000.003785/97-69	Baixa do Algodão	RGN Mistura	763.6462
38	48000.003914/97-18	Baixa do Juazeiro	RGN Mistura	763.6462
39	48000.003560/97-49	Baleia Anã	Cachalote	770.3670
40	48000.003560/97-49	Baleia Azul	Baleia Azul	887.1165
41	48000.003560/97-49	Baleia Franca	Cachalote	770.3670
42	48000.003756/97-61	Barra do Ipiranga	Espirito Santo	743.1296
43	48000.003897/97-92	Barracuda	Barracuda	794.6617
44	48000.003786/97-21	Barrinha	RGN Mistura	763.6462
45	48610.003901/2000	Barrinha Leste	RGN Mistura	763.6462
46	48610.003901/2000	Barrinha Sudoeste	RGN Mistura	763.6462
47	48610.009494/2003	Baúna	Baúna	906.3799
48	48610.009193/2005-25	Bem-Te-Vi	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	872.8451
49	48610.004003/98	Benfica	RGN Mistura	763.6462
50	48610.003886/2000	Berbigão	Iara	834.5544
51	48000.003717/97-17	Bicudo	Cabiúnas Mistura	789.8884
52	48610.07984/2004	Biguá	Espirito Santo	743.1296
53	48000.003709/97-81	Bijupirá	Bijupirá	846.1017
54	48000.003909/97-70	Biquara	RGN Mistura	763.6462
55	48000.003672/97-72	Biriba	Baiano Mistura	900.1362
56	48000.003787/97-94	Boa Esperança	RGN Mistura	763.6462
57	48000.003788/97-57	Boa Vista	RGN Mistura	763.6462
58	48610.009285/2005-13	Bom Lugar	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	896.4749
59	48000.003718/97-71	Bonito	Cabiúnas Mistura	789.8884

60	48000.003658/97-41	Bonsucesso	Baiano Mistura	900.1362
61	48000.003789/97-10	Brejinho	RGN Mistura	763.6462
62	48000.003636/97-17	Brejinho	Baiano Mistura	900.1362
63	48000.003846/97-51	Brejo Grande	Sergipano Terra	762.9868
64	48000.003635/97-46	Buracica	Baiano Mistura	900.1362
65	48610.012913/2010-05	Búzios	Búzios	874.5043
66	48000.003735/97-91	Cação	Espirito Santo	743.1296
67	48000.003560/97-49	Cachalote	Cachalote	770.3670
68	48000.003791/97-61	Cachoeirinha	RGN Mistura	763.6462
69	48000.003736/97-53	Cacimbas	Espirito Santo	743.1296
70	48000.003836/97-06	Caioaba	Sergipano Mar	919.0986
71	48000.003881/97-52	Camaçari	Baiano Mistura	900.1362
72	48000.003535/97-00	Camarupim	Camarupim	1.026.1151
73	48610.010724/2001	Camarupim Norte	Camarupim	1.026.1151
74	48610.009228/2002	Cambacica	Baiano Mistura	900.1362
75	48000.003837/97-61	Camorim	Sergipano Mar	919.0986
76	48000.003737/97-16	Campo Grande	Espirito Santo	743.1296
77	48000.003637/97-71	Canabrava	Baiano Mistura	900.1362
78	48000.003535/97-00	Canapu	Golfinho	872.5057
79	48610.003899/2000	Canário	Canário	842.4157
80	48610.009491/2003	Canã	Espirito Santo	743.1296
81	48000.003638/97-34	Candeias	Baiano Mistura	900.1362
82	48000.003902/97-21	Cangoá	Espirito Santo	743.1296
83	48000.003639/97-05	Cantagalo	Baiano Mistura	900.1362
84	48000.003792/97-24	Canto do Amaro	RGN Mistura	763.6462
85	48000.003868/97-94	Carapanatuba	Uruçu	969.3427
86	48000.003711/97-22	Carapeba	Cabiúnas Mistura	789.8884
87	48610.009275/2005-71	Carapitanga	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	896.4749
88	48000.003898/97-55	Caratinga	Caratinga	780.0837
89	48610.009127/2005-55	Carará	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	872.8451
90	48610.008000/2004	Cardeal	Cardeal	842.8458
91	48000.003847/97-14	Carmópolis	Sergipano Terra	762.9868
92	48000.003640/97-86	Cassarongongo	Baiano Mistura	900.1362
93	48000.003848/97-87	Castanhão	Sergipano Terra	762.9868
94	48000.003641/97-49	Cexis	Baiano Mistura	900.1362
95	48610.007481/2006-26	Chauá	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	880.8399
96	48000.003727/97-62	Cherne	Cabiúnas Mistura	789.8884
97	48610.009284/2005-61	Cidade de Aracaju	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	861.0302
98	48000.003642/97-10	Cidade de Entre Rios	Baiano Mistura	900.1362
99	48000.003850/97-29	Cidade de São Miguel dos Campos	Alagoano	936.6337
100	48000.003919/97-23	Cidade de Sebastião Ferreira	Tabuleiro	762.9582
101	48000.003906/97-81	Cioaba	RGN Mistura	763.6462
102	48610.009503/2003	Colibri	Colibri	882.7384
103	48000.003702/97-31	Conceição	Baiano Mistura	900.1362
104	48610.009134/2005-57	Concruz	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	854.0594
105	48000.003714/97-11	Congro	Cabiúnas Mistura	789.8884
106	48000.003851/97-91	Coqueiro Seco	Tabuleiro	762.9582
107	48000.003738/97-89	Córrego Cedro Norte	Espirito Santo	743.1296
108	48610.009188/2005-12	Córrego Cedro Norte Sul	Espirito Santo	743.1296
109	48000.003739/97-41	Córrego das Pedras	Espirito Santo	743.1296
110	48000.003740/97-21	Córrego dourado	Espirito Santo	743.1296
111	48000.003715/97-83	Corvina	Cabiúnas Mistura	789.8884
112	48610.007484/2006-61	Crejoá	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	813.7706
113	48000.003869/97-57	Cupiúba	Uruçu	969.3427
114	48000.003776/97-78	Curimã	Ceara Mar	837.6158
115	48000.003907/97-44	Dentão	Pescada	1.013.4742
116	48000.003644/97-37	Dom João	Baiano Mistura	900.1362
117	48000.003645/97-08	Dom João Mar	Baiano Mistura	900.1362
118	48610.009.198/2005-58	Dó-Ré-Mi	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	977.8655
119	48000.003838/97-23	Dourado	Sergipano Mar	919.0986
120	48000.003719/97-34	Enchova	Cabiúnas Mistura	789.8884
121	48000.003720/97-13	Enchova Oeste	Cabiúnas Mistura	789.8884
122	48000.003777/97-31	Espada	Ceara Mar	837.6158
123	48000.003899/97-18	Espadarte	Espadarte	743.3078
124	48000.003793/97-97	Estreito	RGN Mistura	763.6462
125	48000.003742/97-56	Fazenda Alegre	Fazenda Alegre	731.8054
126	48610.004004/98	Fazenda Alto das Pedras	Baiano Mistura	900.1362
127	48000.003646/97-62	Fazenda Alvorada	Baiano Mistura	900.1362
128	48000.003647/97-25	Fazenda Azevedo	Baiano Mistura	900.1362
129	48000.003648/97-98	Fazenda Balsamo	Baiano Mistura	900.1362
130	48000.003795/97-12	Fazenda Belém	Fazenda Belém	657.3526
131	48000.003649/97-51	Fazenda Belém	Baiano Mistura	900.1362
132	48000.003650/97-30	Fazenda Boa Esperança	Baiano Mistura	900.1362
133	48000.003796/97-85	Fazenda Canaan	RGN Mistura	763.6462
134	48000.003743/97-19	Fazenda Cedro	Espirito Santo	743.1296
135	48000.003745/97-44	Fazenda Cedro Norte	Espirito Santo	743.1296
136	48000.003797/97-48	Fazenda Curral	RGN Mistura	763.6462
137	48000.003922/97-38	Fazenda Guindaste	Tabuleiro	762.9582
138	48000.003651/97-01	Fazenda Imbé	Baiano Mistura	900.1362
139	48000.003915/97-72	Fazenda Junco	RGN Mistura	763.6462
140	48000.003798/97-19	Fazenda Malaquias	RGN Mistura	763.6462
141	48000.003891/97-14	Fazenda Matinha	Baiano Mistura	900.1362
142	48000.003652/97-65	Fazenda Onça	Baiano Mistura	900.1362
143	48000.003653/97-28	Fazenda Pannels	Baiano Mistura	900.1362
144	48000.003852/97-54	Fazenda Pau Brasil	Tabuleiro	762.9582
145	48000.003799/97-73	Fazenda Pocinho	RGN Mistura	763.6462
146	48000.003744/97-81	Fazenda Queimadas	Espirito Santo	743.1296
147	48000.003654/97-91	Fazenda Rio Branco	Fazenda Santo Estevão	859.4962
148	48000.003746/97-15	Fazenda Santa Luzia	Espirito Santo	743.1296
149	48000.003883/97-88	Fazenda Santa Rosa	Baiano Mistura	900.1362
150	48000.003655/97-53	Fazenda Santo Estevão	Fazenda Santo Estevão	859.4962
151	48000.003747/97-70	Fazenda São Jorge	Espirito Santo	743.1296
152	48000.003750/97-84	Fazenda São Rafael	Espirito Santo	743.1296
153	48610.009278/2005-11	Foz do Vaza-Barris	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	842.5202
154	48.000.003896/97-20	Frade	Frade	759.7780
155	48000.003854/97-80	Furado	Alagoano	936.6337
156	48610.001402/2008-35	Gaiivota	Gaiivota	687.0105
157	48000.003481/97-74	Guajá	RGN Mistura	763.6462
158	48000.003908/97-15	Guaiuba	RGN Mistura	763.6462
159	48610.009227/2002	Galo de Campina	Galo de Campina	769.9718
160	48000.003721/97-86	Garoupa	Cabiúnas Mistura	789.8884
161	48000.003722/97-49	Garupinha	Cabiúnas Mistura	789.8884
162	48610.001418/2008-48			



168	48610.009227/2002	Graúna	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.013,4742	276	48000.003733/97-65	Piraúna	Cabiúnas Mistura	789,8884
169	48000.003800/97-51	Guamaré	RGN Mistura	763,6462	277	48610.010739/2001	Pitiguari	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.013,4742
170	48610.009155/2005-72	Guamaré Sudeste	RGN Mistura	763,6462	278	48000.003814/97-65	Poco Verde	RGN Mistura	763,6462
171	48610.008017/2004	Guanambi	Baiano Mistura	900,1362	279	48000.003815/97-28	Poco Xavier	RGN Mistura	763,6462
172	48000.003839/97-96	Guaricema	Sergipano Mar	919,0986	280	48000.003679/97-11	Pojuca	Baiano Mistura	900,1362
173	48610.000069/2014-95	Guriatã	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	916,7785	281	48000.003680/97-09	Pojuca Norte	Baiano Mistura	900,1362
174	48000.003751/97-47	Guriri	Espirito Santo	743,1296	282	48610.003888/2000	Polvo	Polvo	750,2681
175	48610.009138/2005-35	Harpia	Harpia	688,0835	283	48000.003816/97-91	Ponta do Mel	RGN Mistura	763,6462
176	48000.003801/97-13	Icapuí	Fazenda Belém	657,3526	284	48000.003817/97-53	Porto Carão	RGN Mistura	763,6462
177	48000.003657/97-89	Ilha de Bimbarra	Baiano Mistura	900,1362	285	48000.003894/97-02	Quererá	Baiano Mistura	900,1362
178	48000.003855/97-42	Ilha Pequena	Sergipano Terra	762,9868	286	48610.009198/2005-58	Rabo Branco	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	977,8655
179	48610.010735/2001	Inhambu	Espirito Santo	743,1296	287	48000.003818/97-16	Redonda	RGN Mistura	763,6462
180	48610.008001/2004	Iraúna	RGN Mistura	763,6462	288	48000.003819/97-89	Redonda Profundo	RGN Mistura	763,6462
181	48610.003900/2000	Irerê	Irerê	837,0301	289	48000.003671/97-18	Remanso	Baiano Mistura	900,1362
182	48000.003659/97-12	Itaparica	Baiano Mistura	900,1362	290	48000.003682/97-26	Riacho da Barra	Baiano Mistura	900,1362
183	48610.012913/2010-05	Itapu	Área de Florim	880,1766	291	48000.003821/97-21	Riacho da Forquilha	RGN Mistura	763,6462
184	48610.009225/2002	Jacaná	RGN Mistura	763,6462	292	48000.003683/97-99	Riacho Ouricuri	Baiano Mistura	900,1362
185	48000.003660/97-93	Jacupé	Baiano Mistura	900,1362	293	48000.003684/97-51	Riacho São Pedro	Baiano Mistura	900,1362
186	48610.007986/2004	Jacupemba	Espirito Santo	743,1296	294	48610.007480/2006-81	Riacho Velho	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	901,2009
187	48610.009492/2003	Jacutinga	Espirito Santo	743,1296	295	48000.003860/97-82	Riachuelo	Sergipano Terra	762,9868
188	48610.009188/2005-12	Jacutinga Norte	Espirito Santo	743,1296	296	48000.003765/97-51	Rio Barra Seca	Espirito Santo	743,1296
189	48610.009488/2003	Jandaia	Baiano Mistura	900,1362	297	48000.003685/97-14	Rio da Serra	Baiano Mistura	900,1362
190	48000.003802/97-86	Janduí	RGN Mistura	763,6462	298	48000.003686/97-87	Rio do Bu	Baiano Mistura	900,1362
191	48000.003856/97-13	Jequiá	Tabuleiro	762,9582	299	48610.007479/2006-57	Rio do Carmo	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	911,8343
192	48610.009282-2005-71	Jiribatuba	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	888,5983	300	48000.003687/97-40	Rio dos Ovos	Baiano Mistura	900,1362
193	48610.009509/2003	João de Barro	João de Barro	962,4397	301	48610.007482/2006-71	Rio Ipiranga	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	846,4585
194	48000.003803/97-49	Juazeiro	RGN Mistura	763,6462	302	48000.003688/97-11	Rio Itariri	Baiano Mistura	900,1362
195	48000.003560/97-49	Jubarte	Jubarte	766,0544	303	48000.003766/97-14	Rio Itaúnas	Espirito Santo	743,1296
196	48610.008012/2004	Juriti	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, II	1.026,1151	304	48000.003767/97-87	Rio Itaúnas Leste	Espirito Santo	743,1296
197	48000.003804/97-10	Lagoa Aroeira	RGN Mistura	763,6462	305	48000.003890/97-43	Rio Joanes	Baiano Mistura	900,1362
198	48000.003748/97-32	Lagoa Bonita	Espirito Santo	743,1296	306	48000.003768/97-40	Rio Mariricu	Espirito Santo	743,1296
199	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo	Lagoa do Paulo Norte	853,9549	307	48610.009188/2005-12	Rio Mariricu Sul	Espirito Santo	743,1296
200	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo Norte	Lagoa do Paulo Norte	853,9549	308	48000.003824/97-19	Rio Mossoró	RGN Mistura	763,6462
201	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo Sul	Lagoa do Paulo Norte	853,9549	309	48000.003674/97-06	Rio Pipiri	Baiano Mistura	900,1362
202	48000.003921/97-76	Lagoa Pacas	Tabuleiro	762,9582	310	48000.003689/97-75	Rio Pojuca	Baiano Mistura	900,1362
203	48000.003752/97-18	Lagoa Parda	Espirito Santo	743,1296	311	48000.003769/97-11	Rio Preto	Espirito Santo	743,1296
204	48000.003754/97-35	Lagoa Parda Norte	Espirito Santo	743,1296	312	48000.003770/97-91	Rio Preto Oeste	Espirito Santo	743,1296
205	48000.003753/97-72	Lagoa Parda Sul	Espirito Santo	743,1296	313	48610.009188/2005-12	Rio Preto Sudeste	Espirito Santo	743,1296
206	48000.003755/97-06	Lagoa Piabanha	Espirito Santo	743,1296	314	48000.003771/97-54	Rio Preto Sul	Espirito Santo	743,1296
207	48000.003757/97-23	Lagoa Suruaça	Espirito Santo	743,1296	315	48000.003772/97-17	Rio São Mateus	Espirito Santo	743,1296
208	48000.003.570/97-01	Lagosta	Condensado de Merluza	1.008,7397	316	48610.007984/2004	Rio São Mateus Oeste	Espirito Santo	743,1296
209	48000.003664/97-44	Lamarão	Baiano Mistura	900,1362	317	48000.003690/97-54	Rio Sauípe	Baiano Mistura	900,1362
210	48610.003884/2000	Lapa	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.008,7397	318	48000.003691/97-17	Rio Subaúma	Baiano Mistura	900,1362
211	48000.003665/97-15	Leodório	Baiano Mistura	900,1362	319	48000.003628/97-81	Rio Uruçu	Uruçu	969,3427
212	48610.004000/98	Leste de Poco Xavier	RGN Mistura	763,6462	320	48610.009227/2002	Rolinha	Rolinha	792,0345
213	48000.003627/97-18	Leste do Uruçu	Uruçu	969,3427	321	48000.003901/97-68	Roncador	Roncador	763,1199
214	48000.003706/97-92	Linguado	Cabiúnas Mistura	789,8884	322	48000.003916/97-35	Sabiá	RGN Mistura	763,6462
215	48000.003805/97-74	Livramento	RGN Mistura	763,6462	323	48610.009128/2005-16	Sabiá Bico-de-Osso	Sabiá Bico de Osso	783,3253
216	48000.003807/97-08	Lorena	RGN Mistura	763,6462	324	48610.009128/2005-16	Sabiá da Mata	Sabiá da Mata	836,5264
217	48610.003886/2000	Lula	Lula	878,0080	325	48610.010735/2001	Saira	Espirito Santo	743,1296
218	48610.001502/2009-42	Macarico	RGN Mistura	763,6462	326	48000.003710/97-60	Salema	Salema	855,0833
219	48000.003808/97-62	Macau	RGN Mistura	763,6462	327	48000.003481/97-16	Salema Branca	RGN Mistura	763,6462
220	48000.003716/97-46	Malhado	Cabiúnas Mistura	789,8884	328	48000.003825/97-81	Salina Cristal	RGN Mistura	763,6462
221	48000.003666/97-70	Malombê	Baiano Mistura	900,1362	329	48610.007998/2004	Sanhaçu	RGN Mistura	763,6462
222	48000.003518/97-82	Manati	Baiano Mistura	900,1362	330	48000.003692/97-80	Santana	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	902,3824
223	48000.003667/97-32	Mandacaru	Baiano Mistura	900,1362	331	48000.003693/97-42	São domingos	Baiano Mistura	900,1362
224	48000.003633/97-11	Mapele	Baiano Mistura	900,1362	332	48000.003773/97-80	São Mateus	Espirito Santo	743,1296
225	48000.003732/97-01	Marimbá	Cabiúnas Mistura	789,8884	333	48610.009188/2005-12	São Mateus Leste	Espirito Santo	743,1296
226	48000.003758/97-96	Mariricu	Espirito Santo	743,1296	334	48000.003861/97-45	São Miguel dos Campos	Alagoano	936,6337
227	48000.003760/97-38	Mariricu Norte	Espirito Santo	743,1296	335	48000.003694/97-13	São Pedro	Baiano Mistura	900,1362
228	48000.003759/97-59	Mariricu Oeste	Espirito Santo	743,1296	336	48610.003884/2000	Sapinhoá	Sapinhoá	849,6689
229	48000.003723/97-10	Marlim	Marlim	760,1650	337	48000.003695/97-78	Sauípe	Fazenda Santo Estevão	859,4962
230	48000.003900/97-03	Marlim Leste	Marlim Leste	785,7621	338	48000.003922/97-38	Sebastião Ferreira	Tabuleiro	762,9582
231	48000.003724/97-74	Marlim Sul	Marlim Sul	754,3534	339	48610.009288/2005-49	Sempre Viva	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	884,6600
232	48000.003668/97-03	Massapé	Baiano Mistura	900,1362	340	48610.001402/2008-35	Tucano	Gaivota	687,0105
233	48000.003669/97-68	Massú	Baiano Mistura	900,1362	341	48610.012913/2010-05	Sepia	Área de Nordeste de Tupi	777,1205
234	48000.003670/97-47	Mata de São João	Baiano Mistura	900,1362	342	48610.007984/2004	Seriema	Espirito Santo	743,1296
235	48000.003857/97-78	Mato Grosso	Sergipano Terra	762,9868	343	48000.003781/97-16	Serra	RGN Mistura	763,6462
236	48000.003866/97-69	Merluza	Condensado de Merluza	1.008,7397	344	48000.003828/97-70	Serra do Mel	RGN Mistura	763,6462
237	48000.003576/97-89	Mexilhão	Condensado de Mexilhão	999,3323	345	48000.003829/97-32	Serra Vermelha	RGN Mistura	763,6462
238	48000.003673/97-35	Miranga	Baiano Mistura	900,1362	346	48000.003830/97-11	Serraria	RGN Mistura	763,6462
239	48000.003676/97-23	Miranga Norte	Baiano Mistura	900,1362	347	48000.003696/97-31	Sesmaria	Baiano Mistura	900,1362
240	48000.003809/97-25	Monte Alegre	RGN Mistura	763,6462	348	48610.009225/2002	Sibite	RGN Mistura	763,6462
241	48000.003810/97-12	Morrinho	RGN Mistura	763,6462	349	48000.003479/97-22	Siri	RGN Mistura	763,6462
242	48610.009283/2005-16	Morro do Barro	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.011,5914	350	48000.003862/97-16	Siririzinho	Sergipano Terra	762,9868
243	48000.003541/97-02	Mosquito	Espirito Santo	743,1296	351	48000.003697/97-01	Socorro	Baiano Mistura	900,1362
244	48610.009188/2005-12	Mosquito Norte	Espirito Santo	743,1296	352	48000.003698/97-66	Socorro Extensão	Baiano Mistura	900,1362
245	48000.003811/97-77	Mossoró	RGN Mistura	763,6462	353	48000.003873/97-24	Sudoeste Uruçu	Uruçu	969,3427
246	48000.003728/97-25	Namorado	Cabiúnas Mistura	789,8884	354	48610.012913/2010-05	Sul de Berbigão	Entorno de Iara	827,3974
247	48000.003761/97-09	Nativo Oeste	Espirito Santo	743,1296	355	48000.003863/97-71	Sul de Coruripe	Tabuleiro	762,9582
248	48000.003812/97-30	No do Morro Rosado	RGN Mistura	763,6462	356	48610.012913/2010-05	Sul de Lula	Área de Sul de Tupi	839,3789
249	48000.003729/97-98	Nordeste de Namorado	Cabiúnas Mistura	789,8884	357	48610.012913/2010-05	Sul de Sapinhoá	Área de Sul de Guará	846,6997
250	48610.012913/2010-05	Norte de Berbigão	Entorno de Iara	827,3974	358	48610.012913/2010-05	Sul de Sururuá	Entorno de Iara	827,3974
251	48000.003677/97-96	Norte de Fazenda Caruaçu	Baiano Mistura	900,1362	359	48610.003886/2000	Sururu	Iara	834,5544
252	48610.012913/2010-05	Norte de Sururu	Entorno de Iara	827,3974	360	48000.003699/97-29	Sussuarana	Baiano Mistura	900,1362
253	48610.003886/2000	Oeste de Atapu	Iara	834,5544	361	48610.007986/2004	Tabuaiaá	Espirito Santo	743,1296
254	48000.003910/97-59	Oeste de Ubarana	RGN Mistura	763,6462	362	48000.003864/97-33	Tabuleiro dos Martins	Tabuleiro	762,9582
255	48000.003552/97-11	Ostra	Ostra	722,8239	363	48000.003577/97-41	Tambaú	Tambaú-Uruguaú	905,4563
256	48000.003813/97-01	Pajedí	RGN Mistura	763,6462	364	48610.009488/2003	Tangará	Baiano Mistura	900,1362
257	48000.003707/97-55	Pampo	Cabiúnas Mistura	789,8884	365	48610.001430/2008-52	Tapiranga	Baiano Mistura	900,1362
258	48000.003556/97-71	Papa-Terra	Papa-Terra	693,1046	366	48000.003700/97-14	Taquipe	Baiano Mistura	900,1362
259	48000.003731/97-30	Parati	Cabiúnas Mistura	789,8884	367	48000.003835/97-35	Tartaruga	Tartaruga	951,5189
260	48610.009227/2002A	Pardal	RGN Mistura	763,6462	368	48610.009156/2005-17	Tartaruga Verde	Tartaruga Verde	789,9232
261	48000.003712/97-95	Pargo	Cabiúnas Mistura	789,8884	369	48000.003834/97-72	Tatui	Sergipano Mar	919,0



384	48610.009151/2005-94	Urutau	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.013,4742
385	48610.004002/98	Varginha	RGN Mistura	763,6462
386	48000.003713/97-58	Vermelho	Cabiúnas Mistura	789,8884
387	48000.003734/97-28	Viola	Cabiúnas Mistura	789,8884
388	48000.003704/97-67	Voador	Marlim	760,1650
389	48000.003778/97-01	Xaréu	Ceara Mar	837,6158
390	48610.000176/2014-13	PA-1BRSA1291DES_SEAL-T-420	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	977,8655
391	48610.005458/2013-26	PA-1BRSA1240ES-1BRSA1241ES-4BRSA1176ES-E	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.026,1151
392	48610.001427/2008-39	PA-1ALV8DBA_REC-T-182	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	876,7834
393	48610.009193/2005-25	PA-1VITA1ES-ES-T-466	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	872,8451
394	Autorização ANP 102/2000	UO SIX - SÃO MATEUS DO SUL	Óleo de Xisto	759,8353

Conforme o inciso IV do art. 6º da Portaria ANP nº 206, de 29 de agosto de 2000 caso as concessionárias não disponham das informações técnicas suficientes para a determinação da composição de sua corrente, o preço mínimo do petróleo do campo em questão será o preço mínimo do petróleo de maior valor da bacia a que o campo pertencer, conforme tabela abaixo.

Bacia	Corrente de Maior Valor	Valor da Corrente (R\$/m³)
Alagoas	Alagoano	936,6337
Camamu	Baiano Mistura	900,1362
Campos	Baleia Azul	887,1165
Ceara	Ceara Mar	837,6158
Espirito Santo	Camarupim	1.026,1151
Potiguar	Pescada	1.013,4742
Recôncavo	Tiê	916,7785
Santos	Condensado de Merluza	1.008,7397
Sergipe	Piranema	977,8655
Solimões	Urucu	969,3427
Tucano Sul	Baiano Mistura	900,1362
Parnaíba	Gavião Vermelho	1.019,6994
Maior Brasil	Camarupim	1.026,1151

Conforme o inciso III do art. 6º da Portaria ANP nº 206, de 29 de agosto de 2000, caso os campos/blocos operados por concessionários qualificados como C ou D não disponham das informações técnicas suficientes para a determinação do seu preço mínimo, o mesmo será o preço mínimo do petróleo de maior valor calculado entre os campos operados por concessionários qualificados como C ou D e que disponham das informações técnicas para o cálculo de seu preço mínimo. Para o mês de setembro de 2016 este preço corresponde ao preço do campo de Morro do Barro, no valor de R\$ 1.011,5914.

RESOLUÇÃO Nº 45, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016

A DIRETORA-GERAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, com base na Resolução de Diretoria nº 833 de 13 de outubro de 2016, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Ficam estabelecidos, conforme apresentado na tabela em anexo, os preços de referência do gás natural produzido no mês de setembro de 2016, nos campos das áreas concedidas pela ANP para o exercício de atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural, a serem adotados para fins de cálculo das participações governamentais de que trata a Seção VI, do Capítulo V, da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, nas hipóteses previstas no § 4º do art. 8º do Decreto nº 2.705, de 03 de agosto de 1998.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MAGDA MARIA DE REGINA CHAMBRIARD

ANEXO

Núm.	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
1	48000.003552/97-11	Abalone	0,54382
2	48610.009231/2002	Acajá-Burizinho	0,38321
3	48610.003901/2000	Acauã	1,32149
4	48610.003901/2000	Acauã Leste	1,32149
5	48000.003629/97-43	Água Grande	0,39272
6	48000.003842/97-09	Aguilhada	0,51749
7	48000.003779/97-66	Agulha	0,48617
8	48000.003703/97-02	Albacora	0,60953
9	48000.003895/97-67	Albacora Leste	0,44265
10	48610.007985/2004	Albatroz	1,32149
11	48000.003784/97-04	Alto do Rodrigues	0,27547
12	48610.003892/2000	Anambé	0,48420
13	48610.007994/2004	Andorinha	1,32149
14	48610.008002/2004	Andorinha Sul	1,32149
15	48000.003730/97-77	Anequim	0,52232
16	48000.003843/97-63	Angelim	0,72931
17	48000.003484/97-62	Anelino	1,32149
18	48000.003630/97-22	Apraiús	0,60165
19	48000.003913/97-47	Arabaijana	0,51337
20	48610.009487/2003	Aracari	0,85571
21	48000.003631/97-95	Araçás	0,62860
22	48610.009289/2005-93	Araçás Leste	1,32149
23	48610.001547/2009-17	Arapaçu	0,34720
24	48610.009146/2005-81	Arara Azul	0,41712
25	48000.003455/97-64	Aracacanga	0,41862
26	48000.003632/97-58	Aratu	0,38558
27	48000.003780/97-45	Aratum	0,81146
28	48000.003552/97-11	Argonauta	0,40969
29	48610.009227/2002	Arriabaçã	1,32149
30	48000.003844/97-26	Arurari	0,96930
31	48000.003482/97-37	Asa Branca	0,64558
32	48000.003845/97-99	Atalaia Sul	0,42582
33	48610.012913/2010-05	Atapu	0,44368
34	48000.003775/97-13	Atum	0,58846
35	48000.003705/97-20	Badejo	0,55494
36	48000.003726/97-08	Bagre	0,53073
37	48000.003785/97-69	Baixa do Algodão	1,32149
38	48000.003914/97-18	Baixa do Juazeiro	0,35050
39	48000.003560/97-49	Baleia Anã	0,36536
40	48000.003560/97-49	Baleia Azul	0,56120
41	48000.003560/97-49	Baleia Franca	0,49271
42	48000.003756/97-61	Barra do Ipiranga	0,40805
43	48000.003897/97-92	Barracuda	0,59917
44	48000.003786/97-21	Barrinha	1,32149
45	48610.003901/2000	Barrinha Leste	1,32149
46	48610.003901/2000	Barrinha Sudoeste	1,32149

47	48610.009494/2003	Baúna	0,73665
48	48610.009193/2005-25	Bem-Te-Vi	1,32149
49	48610.004003/98	Benfica	0,98582
50	48610.003886/2000	Berbigão	0,65829
51	48000.003717/97-17	Bicudo	0,45493
52	48610.007984/2004	Biguá	0,44273
53	48000.003709/97-81	Bijupirá	0,63181
54	48000.003909/97-70	Biquara	0,66271
55	48000.003672/97-72	Biriba	0,46056
56	48000.003787/97-94	Boa Esperança	0,64558
57	48000.003788/97-57	Boa Vista	0,98582
58	48610.009285/2005-13	Bom Lugar	0,53826
59	48000.003718/97-71	Bonito	0,50409
60	48000.003658/97-41	Bonsucesso	0,76248
61	48000.003789/97-10	Brejinho (Potiguar)	0,48561
62	48000.003636/97-17	Brejinho (Recôncavo)	0,73177
63	48000.003846/97-51	Brejo Grande	0,45191
64	48000.003635/97-46	Buracica	0,71693
65	48610.012913/2010-05	Búzios	0,39584
66	48000.003735/97-91	Caçao	0,55772
67	48000.003560/97-49	Cachalote	0,50116
68	48000.003791/97-61	Cachoeirinha	0,63190
69	48000.003736/97-53	Cacimbas	0,39033
70	48000.003836/97-06	Caioaba	0,49737
71	48000.003881/97-52	Camaçari	1,32149
72	48000.003535/97-00	Camarupim	0,46046
73	48610.010724/2001	Camarupim Norte	0,46046
74	48610.009228/2002	Cambacica	0,46610
75	48000.003837/97-61	Camorim	0,43416
76	48000.003737/97-16	Campo Grande	0,50493
77	48000.003637/97-71	Canabrava	0,61688
78	48000.003535/97-00	Canapo	0,54325
79	48610.003899/2000	Canário	0,42320
80	48610.009491/2003	Canã	0,35068
81	48000.003638/97-34	Candeias	0,44281
82	48000.003902/97-21	Cangoá	0,39106
83	48000.003639/97-05	Cantagalo	0,48609
84	48000.003792/97-24	Canto do Amaro	0,98582
85	48000.003868/97-94	Carapanatuba	0,41712
86	48000.003711/97-22	Carapeba	0,71517
87	48610.009275/2005-71	Carapitanga	0,44677
88	48000.003898/97-55	Caratinga	0,62181
89	48610.009127/2005-55	Carcará	1,32149
90	48610.008000/2004	Cardeal	1,32149
91	48000.003847/97-14	Carmópolis	0,53487
92	48000.003640/97-86	Cassarongongo	0,42456
93	48000.003848/97-87	Castanhal	0,27553
94	48000.003641/97-49	Cexis	0,49472
95	48610.007481/2006-26	Chauá	1,32149
96	48000.003727/97-62	Cherne	0,60069
97	48610.009284/2005-61	Cidade de Aracaju	1,32149
98	48000.003850/97-29	Cidade de São Miguel dos Campos	0,43283
99	48000.003919/97-23	Cidade de Sebastião Ferreira	1,32149
100	48000.003642/97-10	Cidade de Entre Rios	0,59142
101	48000.003906/97-81	Cioaba	0,48617
102	48610.009503/2003	Colibri	1,32149
103	48000.003702/97-31	Conceição	0,46390
104	48610.009134/2005-57	Concruz	1,32149
105	48000.003714/97-11	Congro	0,53123
106	48000.003851/97-91	Coqueiro Seco	0,36407
107	48000.003738/97-89	Córrego Cedro Norte	0,39126
108	48610.009188/2005-12	Córrego Cedro Norte Sul	1,32149
109	48000.003739/97	Córrego das Pedras	0,52948
110	48000.003740/97	Córrego Dourado	0,41513
111	48000.003715/97	Corvina	0,54257
112	48610.007484/2006	Crejoá	1,32149
113	48000.003869/97-57	Cupiúba	0,42589
114	48000.003776/97-78	Curimã	0,58846
115	48000.003907/97-44	Dentão	0,51472
116	48000.003644/97-37	Dom João	0,47777
117	48000.003645/97-08	Dom João Mar	0,53986
118	48610.009.198/2005-58	Dó-Re-Mi	1,32149
119	48000.003838/97-23	Dourado	0,42665
120	48000.003719/97-34	Enchova	0,50924
121	48000.003720/97-13	Enchova Oeste	0,45082
122	48000.003777/97-31	Espada	0,58846
123	48000.003899/97-18	Espadarte	0,59893
124	48000.003793/97-97	Estreito	1,32149
125	48000.003742/97-56	Fazenda Alegre	0,34886
126	48610.004004/98	Fazenda Alto das Pedras	0,49944
127	48000.003646/97-62	Fazenda Alvorada	0,37496
128	48000.003647/97-25	Fazenda Azevedo	0,59135
129	48000.003648/97-98	Fazenda Balsamo	0,70067
130	48000.003795/97-12	Fazenda Belém (Potiguar)	1,32149
131	48000.003649/97-51	Fazenda Belém (Recôncavo)	0,52335
132	48000.003650/97-30	Fazenda Boa Esperança	0,68577
133	48000.003796/97-85	Fazenda Canaan	1,32149
134	48000.003743/97-19	Fazenda Cedro	0,51072
135	48000.003745/97-44	Fazenda Cedro Norte	0,55613
136	48000.003797/97-48	Fazenda Curral	1,32149
137	48000.003920/97-11	Fazenda Guindaste	0,53777
138	48000.003651/97-01	Fazenda Imbé	0,51279
139	48000.003915/97-72	Fazenda Junco	1,32149
140	48000.003798/97-19	Fazenda Malaquias	1,32149
141	48000.003891/97-14	Fazenda Matinha	0,40961
142	48000.003652/97-65	Fazenda Onça	0,68652
143	48000.003653/97-28	Fazenda Panelas	0,42735
144	48000.003852/97-54	Fazenda Pau Brasil	0,56421
145	48000.003799/97-73	Fazenda Pocinho	0,35848
146	48000.003744/97-81	Fazenda Queimadas	0,42901
147	48000.003654/97-91	Fazenda Rio Branco	1,32149
148	48000.003746/97-15	Fazenda Santa Luzia	0,43799
149	48000.003883/97-88	Fazenda Santa Rosa	0,43094
150	48000.003655/97-53	Fazenda Santo Estevão	1,32149
151	48000.003747/97-70	Fazenda São Jorge	0,42691
152	48000.003750/97-84	Fazenda São Rafael	0,48389
153	48610.009278/2005-11	Foz do Vaza-Barris	1,32149
154	48000.003896/97-20	Frade	0,39807

155	48000.003854/97-80	Furado	0,46570
156	48610.001402/2008-35	Gaivota	1,32149
157	48610.009227/2002	Galo de Campina	0,35263
158	48000.003721/97-86	Garoupa	0,58289
159	48000.003722/97-49	Garoupinha	0,55464
160	48610.001418/2008-48	Gavião Azul	1,32149
161	48610.001418/2008-48	Gavião Branco	0,37254
162	48610.001418/2008-48	Gavião Real	0,36014
163	48610.001418/2008-48	Gavião Vermelho	0,36790
164	48000.003535/97-00	Golfinho	0,54325
165	48000.003656/97-16	Gomo	0,44354
166	48610.009227/2002	Graúna	0,41960
167	48000.003481/97-74	Guajá	1,32149
168	48000.003908/97-15	Guaiuba	1,32149
169	48000.003800/97-51	Guamaré	1,32149
170	48610.009155/2005-72	Guamaré Sudeste	1,32149
171	48610.008017/2004	Guanambi	0,62524
172	48000.003839/97-96	Guaricema	0,42488
173	48610.000069/2014-95	Guriatã	0,69580
174	48000.003751/97-47	Guriri	0,45211
175	48610.009138/2005-35	Harpia	1,32149
176	48000.003801/97-13	Icapuí	1,32149
177	48000.003657/97-89	Ilha de Bimbarra	0,46067
178	48000.003855/97-42	Ilha Pequena	0,70570
179	48610.010735/2001	Inhambu	0,34069
180	48610.008001/2004	Iraúna	0,64424
181	48610.003900/2000	Irerê	1,32149
182	48000.003659/97-12	Itaparica	0,59472
183	48610.012913/2010-05	Itapu	1,32149
184	48610.009225/2002	Jaçanã	1,32149
185	48000.003660/97-93	Jacupe	0,42788
186	48610.007986/2004	Jacupemba	1,32149
187	48610.009492/2003	Jacutinga	1,32149
188	48610.009188/2005-12	Jacutinga Norte	1,32149
189	48610.009488/2003	Jandaia	0,44512
190	48000.003802/97-86	Janduí	0,55520
191	48000.003856/97-13	Jequiá	0,75793
192	48610.009282/2005-71	Jiribatuba	0,49033
193	48610.009509/2003	João de Barro	0,68940
194	48000.003803/97-49	Juazeiro	0,53130
195	48000.003560/97-49	Jubarte	0,63058
196	48610.008012/2004	Juriti	0,72384
197	48000.003804/97-10	Lagoa Aroeira	1,32149
198	48000.003748/97-32	Lagoa Bonita	0,42711
199	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo	0,64752
200	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo Norte	0,75441
201	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo Sul	0,60552
202	48000.003921/97-75	Lagoa Pacas	0,35212
203	48000.003752/97-18	Lagoa Parda	0,45790
204	48000.003754/97-35	Lagoa Parda Norte	0,34845
205	48000.003753/97-72	Lagoa Parda Sul	0,50177
206	48000.003755/97-06	Lagoa Piabanha	0,44621
207	48000.003757/97-23	Lagoa Suruaça	0,52261
208	48000.003570/97-01	Lagosta	0,50907
209	48000.003664/97-44	Lamarão	0,49140
210	48610.003884/2000	Lapa	1,32149
211	48000.003665/97-15	Leodório	0,63614
212	48610.004000/98	Leste de Poço Xavier	0,64558
213	48000.003627/97-18	Leste do Urucu	0,40413
214	48000.003706/97-92	Linguado	0,54044
215	48000.003805/97-74	Livramento	0,63190
216	48000.003807/97-08	Lorena	0,56672
217	48610.003886/2000	Lula	0,55290
218	48610.001502/2009-42	Macarico	1,32149
219	48000.003808/97-62	Macau	0,81146
220	48000.003716/97-46	Malhado	0,56360
221	48000.003666/97-70	Malombê	1,22970
222	48000.003518/97-82	Manati	0,36457
223	48000.003667/97-32	Mandacaru	0,51542
224	48000.003633/97-11	Mapele	0,45903
225	48000.003732/97-01	Marimbá	0,58969
226	48000.003758/97-96	Mariricu	0,51655
227	48000.003760/97-38	Mariricu Norte	0,40936
228	48000.003759/97-59	Mariricu Oeste	0,40936
229	48000.003723/97-10	Marlim	0,49320
230	48000.003900/97-03	Marlim Leste	0,62360
231	48000.003724/97-74	Marlim Sul	0,71839
232	48000.003668/97-03	Massapé	0,48281
233	48000.003669/97-68	Massaú	0,55212
234	48000.003670/97-47	Mata de São João	0,61669
235	48000.003857/97-78	Mato Grosso	0,42077
236	48000.003866/97-69	Merluza	0,50907
237	48000.003576/97-89	Mexilhão	0,40027
238	48000.003673/97-35	Miranga	0,54036
239	48000.003676/97-23	Miranga Norte	0,50494
240	48000.003809/97-25	Monte Alegre	0,33202
241	48000.003810/97-12	Morrinho	0,70593
242	48610.009283/2005-16	Morro do Barro	0,38760
243	48000.003541/97-02	Mosquito	0,36021
244	48610.009188/2005-12	Mosquito Norte	1,32149
245	48000.003811/97-77	Mossoró	1,32149
246	48000.003728/97-25	Namorado	0,63454
247	48000.003761/97-09	Nativo Oeste	0,52948
248	48000.003812/97-30	No do Morro Rosado	1,32149
249	48000.003729/97-98	Nordeste de Namorado	1,32149
250	48610.012913/2010-05	Norte de Berbigão	1,32149
251	48000.003677/97-96	Norte de Fazenda Caruacu	0,38975
252	48610.012913/2010-05	Norte de Sururu	1,32149
253	48610.003886/2000	Oeste de Atapu	1,32149
254	48000.003910/97-59	Oeste de Ubarana	0,48617
255	48000.003552/97-11	Ostra	0,66931
256	48000.003813/97-01	Pajeú	1,32149
257	48000.003707/97-55	Pampo	0,61668
258	48000.003556/97-71	Papa-Terra	0,62130
259	48000.003731/97-30	Parati	0,52199
260	48610.009227/2002A	Pardal	1,32149
261	48000.003712/97-95	Pargo	0,85622
262	48610.001557/2009-52	Pariri	1,32149

263	48000.003840/97-75	Paru	0,51193
264	48610.009226/2002	Patativa	0,64558
265	48610.001503/2009-97	Paturi	1,32149
266	48610.004001/98	Pedra Sentada	0,70593
267	48000.003678/97-59	Pedrinhas	0,86557
268	48610.003887/2000	Peregrino	1,32149
269	48610.008005/2004	Periquito	0,64135
270	48000.003903/97-93	Peroá	0,38968
271	48000.003912/97-84	Pescada	0,51337
272	48000.003859/97-01	Pilar	0,59324
273	48610.003901/2000	Pintassilgo	1,32149
274	48000.003560/97-49	Pirambu	0,51164
275	48000.003495/97-89	Piranema	0,67530
276	48000.003733/97-65	Piraúna	0,63903
277	48610.010739/2001	Pitiguari	0,38650
278	48000.003814/97-65	Poço Verde	1,32149
279	48000.003815/97-28	Poco Xavier	0,64558
280	48000.003679/97-11	Pojuca	0,45916
281	48000.003680/97-09	Pojuca Norte	0,45100
282	48610.003888/2000	Polvo	0,98311
283	48000.003816/97-91	Ponta do Mel	0,63681
284	48000.003817/97-53	Porto Carão	1,32149
285	48000.003894/97-02	Quererá	0,39616
286	48610.009198/2005-58	Rabo Branco	1,32149
287	48000.003818/97-16	Redonda	1,32149
288	48000.003819/97-89	Redonda Profundo	1,32149
289	48000.003671/97-18	Remanso	0,46264
290	48000.003682/97-26	Riacho da Barra	0,64353
291	48000.003821/97-21	Riacho da Forquilha	0,64955
292	48000.003683/97-99	Riacho Ouricuri	0,71107
293	48000.003684/97-51	Riacho São Pedro	0,34571
294	48610.007480/2006-81	Riacho Velho	1,32149
295	48000.003860/97-82	Riachuelo	0,58721
296	48000.003765/97-51	Rio Barra Seca	0,38261
297	48000.003685/97-14	Rio da Serra	0,70684
298	48000.003686/97-87	Rio do Bu	0,70956
299	48610.007479/2006-57	Rio do Carmo	1,32149
300	48000.003687/97-40	Rio dos Ovos	0,49387
301	48610.007482/2006-71	Rio Ipiranga	0,41958
302	48000.003688/97-11	Rio Itariri	0,61632
303	48000.003766/97-14	Rio Itaúnas	0,38492
304	48000.003767/97-87	Rio Itaúnas Leste	0,37235
305	48000.003890/97-43	Rio Joanes	0,44821
306	48000.003768/97-40	Rio Mariricu	0,45016
307	48610.009188/2005-12	Rio Mariricu Sul	1,32149
308	48000.003824/97-19	Rio Mossoró	0,75373
309	48000.003674/97-06	Rio Pipiri	0,53289
310	48000.003689/97-75	Rio Pojuca	0,43007
311	48000.003769/97-11	Rio Preto	0,42690
312	48000.003770/97-91	Rio Preto Oeste	0,41284
313	48610.009188/2005-12	Rio Preto Sudeste	1,32149
314	48000.003771/97-54	Rio Preto Sul	0,38149
315	48000.003772/97-17	Rio São Mateus	0,37423
316	48610.007984/2004	Rio São Mateus Oeste	1,32149
317	48000.003690/97-54	Rio Saúpe	0,68663
318	48000.003691/97-17	Rio Subaúma	0,86374
319	48000.003628/97-81	Rio Urucu	0,43055
320	48610.009227/2002	Rolinha	1,32149
321	48000.003901/97-68	Roncador	0,51328
322	48000.003916/97-35	Sabiá	0,55520
323	48610.009128/2005-16	Sabiá Bico-de-Osso	0,39962
324	48610.009128/2005-16	Sabiá da Mata	0,37734
325	48610.010735/2001	Saíra	0,34069
326	48000.003710/97-60	Salema	0,59423
327	48000.003481/97-16	Salema Branca	1,32149
328	48000.003825/97-81	Salina Cristal	0,33462
329	48610.007998/2004	Sanhaçu	0,51336
330	48000.003692/97-80	Santana	1,32149
331	48000.003693/97-42	São Domingos	0,57978
332	48000.003773/97-80	São Mateus	0,42846
333	48610.009188/2005-12	São Mateus Leste	1,32149
334	48000.003861/97-45	São Miguel dos Campos	0,43485
335	48000.003694/97-13	São Pedro	0,72310
336	48610.003884/2000	Sapinhoá	0,58445
337	48000.003695/97-78	Saúpe	1,32149
338	48000.003922/97-38	Sebastião Ferreira	1,32149
339	48610.009288/2005-49	Sempre Viva	1,32149
340	48610.012913/2010-05	Sepia	0,50514
341	48610.007984/2004	Seriema	0,34363
342	48000.003781/97-16	Serra	0,81146
343	48000.003828/97-70	Serra do Mel	0,67548
344	48000.003829/97-32	Serra Vermelha	1,32149
345	48000.003830/97-11	Serraria	0,70641
346	48000.003696/97-31	Sesmaria	0,57331
347	48610.009225/2002	Sibite	0,64955
348	48000.003479/97-22	Siri	1,32149
349	48000.003862/97-16	Siririzinho	0,51069
350	48000.003697/97-01	Socorro	0,50391
351	48000.003698/97-66	Socorro Extensão	0,46922
352	48000.003873/97-24	Sudoeste Urucu	0,43055
353	48610.012913/2010-05	Sul de Berbigão	1,32149
354	48000.003863/97-71	Sul de Coruripe	0,52412
355	48610.012913/2010-05	Sul de Lula	1,32149
356	48610.012913/2010-05	Sul de Sapinhoá	1,32149
357	48610.012913/2010-05	Sul de Sururu	1,32149
358	48610.003886/2000	Sururu	1,32149
359	48000.003699/97-29	Sussuarana	0,49035
360	48610.007986/2004	Tabuaíá	0,32024
361	48000.003864/97-33	Tabuleiro dos Martins	0,52171
362	48000.003577/97-41	Tambau	0,39345
363	48610.009488/2003	Tangará	0,36458
364	48610.001430/2008-52	Tapiranga	1,32149
365	48000.003700/97-14	Taquipe	0,55484
366	48000.003835/97-35	Tartaruga	0,80190
367	48610.009156/2005-17	Tartaruga Verde	0,73646
368	48000.003834/97-72	Tatui	0,38548
369	48610.008013/2004	Tico-Tico	1,32149
370	48610.001427/2008-39A	Tié	0,63025



371	48610.009279/05-58	Tigre	0,69530
372	48610.009225/2002	Tiziu	1,32149
373	48000.003832/97-47	Três Marias	0,68948
374	48000.003708/97-18	Trilha	0,53354
375	48610.008001/2004	Trinca Ferro	0,48561
376	48610.001293/2008-56	Trovoada	0,76407
377	48610.001369/2008-43	Tubarão Azul	0,71087
378	48610.001367/2008-54	Tubarão Martelo	0,86702
379	48610.001402/2008-35	Tucano	1,32149
380	48000.003782/97-71	Ubarana	0,48617
381	48610.003899/2000	Uirapuru	0,40720
382	48000.003833/97-18	Upanema	0,48561
383	48000.003577/97-41	Uruguaí	0,39345
384	48610.009151/2005-94	Urutau	1,32149
385	48610.004002/98	Varginha	0,64558
386	48000.003713/97-58	Vermelho	0,41184
387	48000.003734/97-28	Viola	0,51012
388	48000.003704/97-67	Voador	0,98595
389	48000.003778/97-01	Xaréu	0,58846

390	48610.000176/2014-13	PA-IBRSA129IDES_SEAL-T-420	1,32149
391	48610.005458/2013-26	PA-IBRSA1240ES-IBRSA1241ES-4BRSA1176ES-E	1,32149
392	48610.001427/2008-39	PA-1ALV8DBA_REC-T-182	1,32149
393	48610.009193/2005-25	PA-VITA1ES-ES-T-466	1,32149
394	Autorização ANP 102/2001	UO SIX - São Mateus do Sul	0,41756

1) Conforme o Art. 7º, da Resolução ANP nº 40, de 14 de dezembro de 2009, caso as informações necessárias para a fixação do PRGN do campo em questão não sejam prestadas pelo concessionário, na forma, condições e prazos estabelecidos nesta Resolução, o preço de referência será igual ao maior PRGN fixado no país para o gás natural, que para o mês de setembro de 2016 foi o valor correspondente ao campo de PEREGRINO - R\$ 1,32149.

2) Com vistas ao cumprimento da RD nº 983/2011, para fins de pagamento de participações governamentais, publicamos o preço do gás processado (PGP) para os campos de Rio do Urucu e Leste do Urucu definido no § 6º do art. 2º da Resolução ANP 40/2009.

N.º do Contrato	Nome do Campo	PGP R\$/m³
48000.003627/97-18	Leste do Urucu	0,32008
48000.003628/97-81	Rio Urucu	0,32341

DIRETORIA I
SUPERINTENDÊNCIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS E QUALIDADE DE PRODUTOS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
Em 14 de outubro de 2016

A SUPERINTENDENTE DE BIOCOMBUSTÍVEIS E DE QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 61, de 18 de março de 2015, e com base no disposto na Resolução ANP nº 22/14, de 11 de abril de 2014, concede o registro do(s) produto(s) abaixo, das empresas relacionadas

Nº	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Registro Produto
Nº1205	CHEVRON BRASIL LUBRIFICANTES LTDA. - CNPJ nº 05.524.572/0001-93					
	48600.002446/2016 - 10	URSA SUPER TD	SAE 15W40	API CH4	ÓLEO LUBRIFICANTE	17717
	48600.002446/2016 - 10	URSA SUPER TD	SAE 15W40	API CH4	ÓLEO LUBRIFICANTE	17717
	48600.002447/2016 - 56	URSA LA 3	SAE 15W40	API CH4	ÓLEO LUBRIFICANTE	17719
	48600.002447/2016 - 56	URSA LA 3	SAE 15W40	API CH4	ÓLEO LUBRIFICANTE	17719
Nº1206	ETERNAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA AMAZÔNIA LTDA - CNPJ nº 84.527.274/0001-23					
	48600.002059/2016 - 75	FORTLUB AW	ISO 46	. DIN 51524 PARTE II (HLP).	ÓLEO LUBRIFICANTE	17722
	48600.002058/2016 - 21	FORTLUB AW	ISO 32	. DIN 51524 PARTE II (HLP).	ÓLEO LUBRIFICANTE	17722
	48600.002062/2016 - 99	FORTLUB AW	ISO 100	. DIN 51524 PARTE II (HLP).	ÓLEO LUBRIFICANTE	17722
	48600.002061/2016 - 44	FORTLUB AW	ISO 68	. DIN 51524 PARTE II (HLP).	ÓLEO LUBRIFICANTE	17722
Nº1207	LUBJA COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA.. - CNPJ nº 13.028.919/0001-35					
	48600.002448/2016 - 09	HAWCON FULL SINTY	SAE 5W30	API SM	ÓLEO LUBRIFICANTE	17715
	48600.002449/2016 - 45	RXT MOTO 4T	SAE 20W50	API SL/JASO T903:2011 AT MA2	ÓLEO LUBRIFICANTE	17716
Nº1208	MOTUL BRASIL LUBRIFICANTES LTDA. - CNPJ nº 24.055.649/0001-78					
	48600.002013/2016 - 56	MOTUL 8100 X-CLEAN	SAE 5W-40	API SN, ACEA C3-12, BMW LL-04, FORD WSS M2C 917A, GM-OPEL DEXOS2(TM), MB 229.51, PORSCHE A40, RENAULT RN0710/RN0700, VW 502 00/505 00/505 01.	ÓLEO LUBRIFICANTE	17721
	48600.002008/2016 - 43	MOTUL 6100 MAXCLEAN	SAE 5W-30	API SN, ACEA C3-12, MB 229.51, VW 502 00 / VW 505 01.	ÓLEO LUBRIFICANTE	17718
	48600.002012/2016 - 10	MOTUL SPECIFIC 948 B	SAE 5W-30	ACEA A1/B1-12, API SN, FORD WSS M2C 948 B, STJLR.03.5004.	ÓLEO LUBRIFICANTE	17720
Nº1209	PDV BRASIL COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA. - CNPJ nº 04.780.146/0001-58					
	48600.002199/2016 - 43	SUPRA MX SEMI-SINTÉTICO SN	SAE 10W30	API SN.	ÓLEO LUBRIFICANTE	16311
	48600.002197/2016 - 54	SUPRA MX SEMI-SINTÉTICO SN	SAE 10W40	API SN.	ÓLEO LUBRIFICANTE	16311
Nº1210	PETRONAS LUBRIFICANTES BRASIL S.A. - CNPJ nº 03.613.421/0001-86					
	48600.002490/2016 - 11	PETRONAS HYDROCER	ISO 68	. DIN 51524 PART II. ISO 11158 HM	ÓLEO LUBRIFICANTE	17728
	48600.002491/2016 - 66	PETRONAS HYDROCER	ISO 46	. DIN 51524 PART II. ISO 11158 HM	ÓLEO LUBRIFICANTE	17728
	48600.002489/2016 - 97	PETRONAS HYDROCER	ISO 100	. DIN 51524 PART II. ISO 11158 HM	ÓLEO LUBRIFICANTE	17728
Nº1211	REGELUB LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ nº 01.084.176/0001-31					
	48600.002243/2016 - 15	GT OIL LONG LIFE	SAE 5W30	API SL	ÓLEO LUBRIFICANTE	17691
	48600.002232/2016 - 35	GT OIL HIGH TEC PLUS	SAE 0W20	API SN/ ILSAC GF-5/RC/GM DEXOS 1	ÓLEO LUBRIFICANTE	17664
	48600.002233/2016 - 80	GT OIL HIGH TEC PLUS	SAE 5W20	API SN/SM/SL/RC/ILSAC GF-5	ÓLEO LUBRIFICANTE	17664
	48600.002245/2016 - 12	GT OIL LONG LIFE	SAE 10W40	API SL	ÓLEO LUBRIFICANTE	17691
	48600.002244/2016 - 60	GT OIL LONG LIFE	SAE 15W40	API SL	ÓLEO LUBRIFICANTE	17691

ROSÂNGELA MOREIRA DO ARAUJO

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A
CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A
NIRE 53300002819 CNPJ 00.357.038/0001-16

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE JUNHO DE 2014

Aos treze dias do mês de junho do ano dois mil e quatorze, às 09 horas, no escritório-sede da Empresa, no SCN, Quadra 06, Conjunto "A", Blocos "B" e "C", Entrada Norte 2, em Brasília-DF, reuniram-se na sala 409-B, os acionistas da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, regularmente convocados por edital publicado nos dias 04, 05 e 06 de junho de 2014 no Diário Oficial da União e no Jornal de Brasília, para examinar, discutir e votar a Ordem do Dia. Representando o acionista majoritário, compareceu à Assembleia o advogado CLEBER MARQUES REIS, OAB/RJ 75.413. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, foi escolhido para assumir a presidência da Assembleia, na forma prevista no art. 8º do Estatuto, o Diretor-Presidente da Eletronorte, JOSIAS MATOS DE ARAUJO, representado pelo advogado ANDREI BRAGA MENDES, OAB/DF 21.545, que agradeceu a presença dos acionistas. Em seguida, verificando o "Livro de Presença", o Sr. Presidente constatou que estavam representados mais de dois terços do capital votante, número suficiente à instalação da Assembleia. Abrindo a sessão, para secretariar a reunião convidou a mim, CLEBER MARQUES REIS, ficando então constituída a Mesa. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente determinou-me que fizesse a leitura do Edital de Convocação, o que fiz e passo a transcrever: "CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. -

ELETRONORTE - (CONTROLADA DA ELETROBRÁS) CNPJ 00357038/0001-16 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCACÃO - Ficam convocados os Senhores Acionistas da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 13 de junho de 2014, às 09 horas, na sede social da Empresa, SCN Quadra 06, Conjunto "A", Bloco B, Entrada Norte 2, Asa Norte, em Brasília - DF, na sala 409, nesta cidade, instalando-se a Assembleia, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, o número legal do capital social votante e, em segunda convocação, meia hora depois, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: - eleição de membro do Conselho de Administração. Brasília, 03 de junho de 2014. (Ass.) JOSÉ ANTONIO MUNIZ LOPEZ. Presidente do Conselho de Administração". Solicitando a palavra, o advogado CLEBER MARQUES REIS, representante da Eletronorte, propôs e votou, em conformidade com o que lhe foi determinado pela Resolução de Diretoria da Eletronorte RES-384/2014, de 10.06.2014, para compor o Conselho de Administração da Eletronorte, pelo prazo remanescente do mandato a findar-se em 2015, no Sr. TITO CARDOSO DE OLIVEIRA NETO. O eleito substituiu o Sr. JOSIAS MATOS DE ARAUJO e tem a seguinte qualificação: TITO CARDOSO DE OLIVEIRA NETO, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 5217016 - Instituto de Identificação - PA, e do CPF nº 000.479.612-87, residente e domiciliado na Travessa Padre Eutíquio, 1572 - ap. 701 - Batista Campos - Belém-PA - CEP: 66.025-230. Retomando a palavra, o Sr. Presidente declarou a proposta aprovada por unanimidade. Em seguida, os trabalhos foram suspensos pelo tempo suficiente à lavratura da presente Ata por mim redigida. Reaberta a sessão, depois

de lida e achada conforme, vai a Ata assinada pelo Sr. Presidente, por mim, Secretário, e pelos demais acionistas presentes, dela se extraindo as cópias necessárias para os fins legais. (Ass.) JOSIAS MATOS DE ARAUJO - p.p. ANDREI BRAGA MENDES - Presidente, Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletronorte - p.p. CLEBER MARQUES REIS - Secretário da Assembleia. Declaramos, na qualidade de Presidente e Secretário da presente Assembleia, que o texto acima é cópia integral e fiel da Ata transcrita às fls. 151 a 152 do Livro nº 05 de Atas das Assembleias Gerais da Eletronorte. REGISTRO E ARQUIVAMENTO NA JCDF: Registrada sob o nº 20140472592, de 18.06.2014.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO
MINERAL

DESPACHOS DO DIRETOR
RELAÇÃO Nº 34/2016BA - SEDE - DF

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 1 ano, vigência a partir dessa publicação:(321)
11153/2016-871.314/2016-JOÃO PEDRO GOMES DE BARROS MURGOLO-
11154/2016-871.446/2016-MINERAÇÃO CASTELO LTDA-